



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ARP nº 021/2023

Pregão nº 014/2023

Processo nº 2022-446WW

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, CPF nº 043.801.307-70 e CI nº 1.363.579-SSP/ES, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º § XIX da Portaria nº 143 –S, de 12 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **014/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 29.332.265/0001-79, com sede na Rua das Águas, nº 288-B, Bairro Petrópolis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.666.500, representada pelo Sr. **LUIGI TAVARES REIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 17877786 SSP/MG, CPF 113.660.826-56, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital. **(REMOVEDOR DE EMULSÃO – LOTE IV)**

1.2- Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1- Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2- Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1- Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 5 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 - As entregas dos materiais deverão ser entregues nas fábricas das unidades prisionais abaixo relacionadas, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na planilha abaixo, em até **40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento.**

UNIDADES	ENDEREÇO	PORCENTAGEM ESTIMADA DE TECIDOS
Penitenciária de Segurança Média de Colatina - PSMECOL	Córrego Santa Fé, s/nº - Colatina/ES – CEP: 297000-970.	33%
Penitenciária Estadual Vila Velha I - PEVV I	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	34%
Penitenciária Estadual Vila Velha I - PEVV II	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	33%

9.1.1 - Segue abaixo plano de distribuição dos itens pleiteado no presente:

9.1.2 Para os órgãos participantes, as entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles;

9.2 - A empresa deverá comunicar à SEJUS, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3636-5851 / (27) 3636-5852 (Srª. Thays Amanda Andrade Silva ou Srª. Ediania da Silva Diniz);

9.3 - Os insumos deverão ser entregues de acordo as especificações e quantidades descritas no termo referência;

9.4 - Os insumos deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento;

9.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado;

9.6 - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito/vício, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa o substitua contado do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça, correndo às suas expensas a substituição dos produtos que vierem a ser recusados;

9.7 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);

9.8 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

9.9 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

9.9.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

9.9.1.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega/conclusão dos trabalhos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas ou vícios decorrentes do fornecimento;

9.9.1.2 - **Definitivamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de observação e vistoria supracitados, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas;

9.10 - Os materiais adquiridos em decorrência desta licitação deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública;

10- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os prazo de garantia dos materiais contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

10.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos materiais, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item;

10.1.2. O prazo de substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

10.2. As garantias terão suas vigências contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.3. Aplica-se no que couber, as disposições do código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

10.4. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

11. - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. - Compete à Contratada:

a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.2. - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

d) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2.- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3.- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2. - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1.- As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2. - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3.- Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4.- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3.- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4. - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5. - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6. - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. - DOS ADITAMENTOS

15.1.- A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16. - DOS RECURSOS

16.1. - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

17. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Assinado eletronicamente)

**LUIGI TAVARES REIS DA SILVA
REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE
DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA
LICITANTE VENCEDOR**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

- 1º COLOCADO: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ:
29.332.265/0001-79**
2º COLOCADO: FOXTROT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
3º COLOCADO: L2 COMERCIAL LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 014/2023.

FORNECEDOR: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO SIGA	MARCA	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REMOVEDOR PARA EMULSÃO EM PÓ; PARA FAZER 10 LITROS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	PACOTE	173776	TOPCOLOR	600	780	R\$ 119,23	R\$ 92.999,40
VALOR TOTAL: R\$ 92.999,40 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)								



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº 021 /2023.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 014/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2022

1. OBJETO

1.1. **Registro de preço** para futuras aquisições de materiais **necessários no processo de silkagem serigráfica de uniformes, visando** a padronização das peças de uniformes distribuídas aos presos do sistema prisional capixaba, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência;

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto de uniformização dos internos surgiu diante da necessidade da padronização da roupa dos presos no Sistema Penitenciário capixaba, contribuindo para a organização interna e a segurança dentro das Unidades Prisionais, evitando assim a entrada de roupas pessoais, bem como promovendo dignidade do sujeito recluso;

2.2. Todos uniformes são confeccionados e serigrafados nas fábricas de costuras do sistema prisional, contribuindo para a ressocialização, uma vez que a produção é realizada pelos sujeitos privados de liberdade, os quais recebem qualificação profissional na área de costura industrial e remuneração mensal pela produção;

2.3. Anualmente, a Gerência de Educação e Trabalho/GET realiza planejamento de compra de materiais para confecção das peças que compõem os uniformes para os presos. A expectativa de produção mínima anual gira em torno de aproximadamente 675.00 (seiscentos e setenta e cinco mil) peças, entre bermudas, camisas, calças, agasalhos e peças íntimas. Tal produção é distribuída para todas as unidades prisionais do Estado;

2.4. Cada preso deverá receber, anualmente, um kit, composto por 06 (seis) bermudas, 02 (duas) calças, 06 (seis) camisas, 02 (dois) moletons e 09 (nove) cuecas, considerando uso, lavagem e estoque. A mesma quantidade de uniforme distribuída nas unidades masculinas será distribuída nas unidades femininas, excluindo-se as cuecas e incluindo 09 (nove) calcinhas e 08 (oito) top's, além de 10 (dez) camisas destinadas aos presos trabalhadores. Esse quantitativo será confeccionado e distribuído durante o ciclo de um ano;

2.5. Todas as peças produzidas nas fábricas passam pelo processo de serigrafia, ou seja, todo uniforme produzido é identificado com a sigla “SEJUS”, a palavra “INTERNO” ou “INTERNA”, “INTERNO TRABALHADOR” ou “INTERNA TRABALHADORA”, a sigla da “UNIDADE PRISIONAL”, identificação dos tamanhos das peças “P, M, G, GG, EXG”, bem como silke em camisas com nome de projetos entre outros;

2.6. A identificação das peças contribui com o procedimento de segurança das unidades prisionais, visto que a uniformização trouxe ao sistema prisional a identificação dos internos e padroniza o tipo de roupa que é usado pelos internos;

2.7. Em razão da oscilação constante no quantitativo de presos, com vistas a uma aquisição mais vantajosa para a SEJUS e evitando a formação desnecessária de estoque e perda de materiais, a compra, por intermédio de um registro em **Ata de Preços**, é o modo mais adequado para o atendimento da demanda em tela;

2.8. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens ou serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são possíveis de se mensurar de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Para mensurar o quantitativo de materiais necessários para o processo de silkagem dos uniformes foi considerado o número de presos custodiados pelo Estado no momento da elaboração do Termo de Referência de tecidos diversos, bem como acrescido de 30%, conforme pleiteado na aquisição de tecido e demais materiais para confecção dos uniformes, tendo como justificativa o possível aumento da população prisional durante o processo de licitação. Visto que o prazo dos trâmites processuais, bem como o período de vigência da ata, os quais tem uma soma de aproximadamente 02 (dois) anos.

Cabe informar que o quantitativo de internos informado na planilha abaixo e utilizado nos demais processos foi fornecido pela Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais (DIRAGESP), setor responsável pela gestão e controle das vagas no Sistema Prisional do Estado, conforme CI/SEJUS/DIRAGESP/Nº0751/2022, documento 2022-G31C4X.

	CONFEÇÃO DE UNIFORMES	QT. PRESO	PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO CICLO/2023							
			PEÇAS/COR	CALÇA	BERMUDA	CAMISA Meia malha	AGASALHO (Moletom)	CUECA	TOP	CALCINHAS
				2/ KIT	6/ KIT	6/ KIT	02/ KIT	09/KIT	08/KIT	09/KIT
MASCULINO	Regime Fechado e provisório	17.407	Camisa, Agasalho, Bermuda, Calça: na cor Azul Royal; Peças Intimas: Bege	34.814	104.442	104.442	34.814	156.663		
	Regime Semiaberto	4.348	Camisa, Agasalho, Bermuda, Calça: na cor Telha; Peças Intimas: Bege	8.696	26.088	26.088	8.696	39.132		
LGBTQIA+	Regime Provisório	205	Camisa, Agasalho, Bermuda, Calça: na cor Vinho, Marsala; Peças Intimas: Bege	410	1.230	1.230	410		1.640	1.845
	Regime Fechado	320	Camisa, Agasalho, Bermuda, Calça: na cor Vinho e Azul; Peças Intimas: Bege	640	1.920	1.920	640		2.560	2.880
	Regime Semiaberto	295	Camisa, Agasalho, Bermuda, Calça: na cor Tiffany; Peças Intimas: Bege	590	1.770	1.770	590		2.360	2.655
FEMININO	Regime Provisório	356	Camisa: Branca; Bermuda, Calça, Agasalho: na cor Vinho; Peças Intimas: Bege	712	2.136	2.136	712		2.848	3.204
	Regime Fechado	310	Camisa: Marsala; Bermuda, Calça, Agasalho: na cor Vinho; Peças Intimas: Bege	620	1.860	1.860	620		2.480	2.790
	Regime Semiaberto	242	Camisa, Bermuda, Calça, Agasalho: na cor Azul Tiffany; Peças Intimas: Bege	484	1.452	1.452	484		1.936	2.178
SUBTOTAL				46.966	140.898	140.898	46.966	195.795	13.824	15.552
TOTAL				600.899						

3.1.1. Além do uniforme padrão do preso, as unidades prisionais possuem a necessidade de uniformizar e diferenciar os presos que trabalham em diversos setores de limpeza e manutenção dos complexos penitenciários, mantendo assim, melhor segurança e diminuindo o risco de fugas. Neste sentido, considerando os postos de trabalho para cada regime de segurança, segue abaixo previsão dos postos de trabalho a serem preenchidas anualmente por regime;



DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES DE PRESOS TRABALHADORES					
REGIME DE SEGURANÇA	COR DE UNIFORME	QT. DE UNIDADES PRISONAIS/ PROJETOS	QUANTIDADE DE POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PEÇA POR PRESO	QUANTITATIVO DE UNIFORMES
Fechado/ Provisório (masculino e feminino)	Camisa manga curta: Vermelha	28	1.568	8	12.544
	Camisa Manga comprida: vermelha			5	7.840
	Camisa manga curta: Azul claro		392	8	3.136
	Camisa Manga comprida: azul claro			5	1.960
Semiaberto	Camisa maga curta: Amarela	08	960	5	4.800
	Camisa maga comprida: Amarela			8	7.680
	Camisa maga curta: Mostarda		240	5	1.200
	Camisa maga comprida: Mostarda			8	1.920
Projeto Manutenção da Vida e Reformando Vidas	Camisa manga curta: Caqui	02	320	8	2.560
	Camisa manga comprida: Caqui			5	1.600
Total					45.240

* Para os Uniformes Trabalho e Projetos foi considerado distribuição de 13 camisas.

3.1.2. Considerando os eventos externos no qual os presos do sistema prisional capixaba são frequentemente convidados a participar realizando apresentações musicais, exposições entre outras, se faz necessário a identificação das peças, seja com o nome do projeto, ou com a “logo” da “Ressocialização”, buscando uma melhor padronização;

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA EVENTOS			
PÚBLICO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE UNIDADES	QUANTITATIVO DE UNIFORMES ANUAL
Uniformes para eventos das unidades prisionais	Camisa :Branca	35	1.400
Uniformes para eventos da Gerencia de Educação e Trabalho-GET dentro e fora das unidades prisionais.	Camisa: Branca	35	1.400
TOTAL			2.800

* Está sendo previsto o quantitativo de 40 peça para a GET e para cada unidade prisional.

3.1.3. Serão considerados ainda a necessidade de aquisição de tecidos para confecção de uniformes objetivando atender a demanda das unidades prisionais, referente aos presos em gozo de saída temporária e Alvará, visto que atualmente as mesma não possui vestimenta para distribuir aos presos no momento da saída temporária e do alvará, e a falta de roupas para essa finalidade vem trazendo transtornos a esta administração pública;

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES			
PÚBLICO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE PRESOS MENSAIS	QUANTITATIVO DE UNIFORMES ANUAL
Alvará	Camisa Branca Calça Marrom	2.000	24.000
Saída Temporária	Camisa Branca Calça Marrom		
TOTAL			24.000



3.2. Segue abaixo planilha previsão do quantitativo total de peças que serão silkadas no próximo ciclo de 1 (um) ano;

TIPO DE PEÇA	CALÇA	BERMUDA	CAMISA	MOLETON	PEÇAS INTIMAS	DE PEÇAS A SEREM SILKADAS
UNIFORMES DO KIT PRESO	45.326	135.978	135.978	45.326	211.231	600.899
UNIFORMES DE PRESO TRABALHADOR/PROJETO	2.560	-	45.240	-	-	47.800
UNIFORMES PARA EVENTOS	-	-	2.800	-	-	2800
UNIFORMES SAÍDA TEMPORÁRIA E ALVARÁ						24.000
TOTAL DE PEÇAS COM PREVISÃO DE PASSAR PELO PROCESSO DE SILKAGEM						675.499

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Estima-se que para aquisição do material de serigrafia utilizado no processo de confecção dos uniformes, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nas planilhas abaixo:

Lote 1

TINTAS PARA SERIGRAFIA							
IT EM	QUANTIDAD E		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Nº SIGA
	MIN	MÁX					
01	100	130	BALDE	TINTA PARA SERIGRAFIA: HIDRO (COBERTURA) A BASE DE AGUA; APLICACAO: TECIDOS MISTOS E ALGODAO; COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE COM 5 KG.	R\$ 147,00	R\$ 19.110,00	174894
02	700	910	BALDE	TINTA PARA SERIGRAFIA: HIDRO (COBERTURA) A BASE DE AGUA; APLICACAO: TECIDOS MISTOS E ALGODAO; COR: BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE COM 5 KG.	R\$ 170,27	\$154.945,70	174895
03	50	65	BALDE	TINTA PARA SERIGRAFIA: HIDRO CROMIA; APLICAÇÃO TECIDOS MISTOS E ALGODÃO; COR: AMARELA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE COM 5 KG	R\$ 142,42	R\$ 9.257,30	173770
04	50	65	BALDE	TINTA PARA SERIGRAFIA: HIDRO CROMIA; APLICAÇÃO TECIDOS MISTOS E ALGODÃO; COR: CYAN; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE COM 5 KG	R\$ 142,42	R\$ 9.257,30	173771
05	50	65	BALDE	TINTA PARA SERIGRAFIA: HIDRO CROMIA; APLICAÇÃO TECIDOS MISTOS E ALGODÃO; COR: MARGENTA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE COM 5 KG	R\$ 142,42	R\$ 9.257,30	173769
06	50	65	BALDE	TINTA PARA SERIGRAFIA: HIDRO CROMIA; APLICAÇÃO TECIDOS MISTOS E ALGODÃO; COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE COM 5 KG	R\$ 134,35	R\$ 8.732,75	173772

Lote 2

COLA							
ITEM	QUANTIDAD E		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº SIGA
	MIN	MÁX					
01	300	390	LATA	COLA PERMANENTE; APLICAÇÃO: SERIGRAFIA PARA FIXAR TECIDOS NO BERÇO QUENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE 900 ML.	R\$ 59,98	R\$ 23.392,20	173773



Lote 3

EMULSÃO							
ITEM	QUANTIDADE		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	100	130	GALÃO	EMULSAO VERDE; A BASE DE AGUA, COM SENSIBILIZANTE BICROMATO DE 500 ML INCLUSO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO DE 5 KG.	R\$ 240,00	R\$ 31.200,00	165981
02	100	130	GALÃO	EMULSAO VERDE DE ALTA DEFINIÇÃO; A BASE DE AGUA, COM SENSIBILIZANTE BICROMATO DE 500 ML INCLUSO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO DE 5 KG.	R\$ 240,00	R\$ 31.200,00	173774

Lote 04

REMOVEDOR DE EMULSÃO							
ITEM	QUANTIDADE		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	600	780	PACOTE	REMOVEDOR PARA EMULSÃO EM PÓ; PARA FAZER 10 LITROS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	R\$ 119,50	R\$ 93.210,00	173776

Lote 05

DESENGRAXANTE							
ITEM	QUANTIDADE		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº SIGA
	MÍN	MÁXIMA					
01	100	130	GALÃO	GEL DESENGRAXANTE PARA TELAS, CAXILOS, QUADROS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITOS	R\$153,59	R\$ 19.966,70	173777

Lote 06

REMOVEDOR ALCALINO CAÚSTICO							
ITEM	QUANTIDADE		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº SIGA
	MÍN	MÁX					
01	100	130	EMBALAGEM	REMOVEDOR ALCALINO CAUSTICO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE EMULSÕES, TINTAS E IMAGENS FANTASMAS DE TELAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 900 ML	R\$ 72,10	R\$ 9.373,00	262712

Lote 07

RODO DE POLIURETANO							
ITEM	QUANTIDADE		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº SIGA
	MÍN	MÁX					
01	20	26	METRO	RODO DE POLIURETANO: 8MM PARA USO EM SERIGRAFIA; COR: AMARELO; CABO BAIXO OU MÉDIO COM 1 METRO	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00	167279

Lote 08

QUADRO DE MADEIRA PARA SERIGRAFIA							
ITEM	QUANTIDADE		UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	120	156	UNIDADE	QUADRO; MATERIAL: MADEIRA; UTILIZACAO: SERIGRAFIA; TAMANHO BASE X ALTURA: 20X30; MEDIDA EXTERNA, COM PARAFUSOS;	R\$ 9,00	R\$ 1.404,00	149661
02	120	156	UNIDADE	QUADRO; MATERIAL: MADEIRA; UTILIZACAO: SERIGRAFIA; TAMANHO	R\$ 16,00	R\$ 2.496,00	149662



				BASE X ALTURA: 30X40; MEDIDA EXTERNA; COM PARAFUSOS;			
03	120	156	UNIDADE	QUADRO; MATERIAL: MADEIRA; UTILIZACAO: SERIGRAFIA; TAMANHO BASE X ALTURA: 40X50; MEDIDA EXTERNA; COM PARAFUSOS;	R\$ 22,00	R\$ 3.432,00	149663

4.2 As divisões dos lotes se justificam pelo fato que nem todas as empresas que participarão da licitação trabalham no mesmo ramo, facilitando a aquisição e evitando que parte dos itens restem deserto ou fracassado, desta forma aumentando a competitividade;

5. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços serão aqueles com suas previsões de consumo consolidadas junto ao termo;

5.2. As quantidades máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total serão devidamente demonstradas através da pesquisa de quantitativo que será realizada e anexada aos autos para compor o presente termo;

5.3. Os endereços de entrega serão fornecidos pelos órgãos e entidades participantes e tornar-se-ão também um dos anexos termo;

5.4. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

5.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no nos itens 4.1;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 4.1;

(c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

(d) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

(e) Em virtude do situado art.17 da Lei 1.790-R/2007, fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciadore mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, quanto aos lotes cujo somatório de todas as contratações (realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata), o valor máximo de



R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos será definido pela realização de pesquisa de preços;

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A aquisição do material aclarado, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto no 2.458-R, de 5 de fevereiro de 2010.

8. DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade Pregão por meio eletrônico, já que o **objeto se caracteriza como bens comuns**, como instrui o Decreto no 2.458-R, de 5 de fevereiro de 2010, em seu 1º artigo “Este regulamento estabelece normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o dispositivo no § 1º do art. 2 da Lei 10.520/2002, destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual”;

Ainda, deve ser utilizado o SRP (Sistema de Registro de Preço) regulamentado pelo Decreto 1.790-R de 24 de janeiro de 2007, visto que a demanda, conforme projeto básico é prevista e será adquirida de forma parcelada, hipóteses essas que se enquadram nos incisos II e IV do art. 4º do referido decreto;

Deverá ser observado que na utilização do SRP é necessário que o órgão gerenciador da Ata, no caso esta Secretaria convide os demais órgãos e entidades a participar de tal contratação;

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado com preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para seu acolhimento, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, contendo preços unitário e total em moeda nacional (em algarismo, por extenso e com no máximo duas casas decimais), tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, contendo, ainda:

9.1.1. Detalhamento das especificações dos produtos tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos mesmos, anexando os descritivos (catálogos e/ou prospectos) dos fabricantes a fim de subsidiar a análise da proposta;

9.2. Validade da proposta comercial não inferior a 60 (sessenta) dias;

10. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

10.1. O licitante vencedor de cada lote, se obriga a encaminhar catálogo contendo as especificações técnicas/manual do produto constante neste Termo, conforme prazo estabelecido no edital, na Secretaria de Estado da Justiça/Comissão de Pregão, localizada na Avenida Governador Bley, nº 236 – 9º andar – Edifício Fábio Ruschi – Centro – Vitória – Espírito Santo – CEP 29.010-150;



10.2. O catálogo do produto deverá ser encaminhado juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances;

10.2.1. Se entender necessário o setor demandante poderá solicitar ao licitante a amostra para uma análise minuciosa, seja por e-mail, telefone ou correio, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a notificação para encaminhar a amostra devidamente identificada;

10.2.2. As especificações técnicas/manual e/ou amostras apresentadas para o feito de análise, deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa unidade não poderá ser descontada da quantidade que ora está sendo adquirida;

10.2.3. A identificação do manual e/ou amostra é de inteira responsabilidade do licitante;

10.3. O catálogo e/ ou amostra será analisada pela GET. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e qualidade dos produtos, a SEJUS poderá realizar diligências que julgar necessárias;

10.4. Caso o catálogo e/ou amostra apresentada seja considerada inadequada pela GET, será analisada a proposta subsequente;

10.4.1. A empresa que apresentar amostra que não atenda as exigências previstas no presente Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital;

10.5. A licitante que não encaminhar amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;

10.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo;

10.7. A amostra apresentada a administração poderá ser tratada como protótipo, podendo ser aberta, manuseada e testada, pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização;

10.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, a amostra entregue e rejeitada deverá ser recolhida pelo licitante no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

10.9. A amostra aprovada permanecerá em poder da **Gerência de Educação e Trabalho – GET - Projetos Especiais**, até o final da vigência da ARP, após o vencimento deverá ser recolhida pelo licitante no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

11. DA EMBALAGEM

11.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias;

11.2. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses;



11.3. A comissão ou o servidor designado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenagem e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

12. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais neste ato abordados deverão ser entregues nas fábricas das unidades prisionais abaixo relacionadas, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na planilha abaixo, em até **40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento;**

UNIDADES	ENDEREÇO	PORCENTAGEM ESTIMADA DE TECIDOS
Penitenciária de Segurança Média de Colatina (PSMECOL)	Córrego Santa Fé, s/nº - Colatina/ES – CEP: 297000-970.	33%
Penitenciária Estadual Vila Velha I	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	34%
Penitenciária Estadual Vila Velha II	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES.	33%

12.1.1. Para os órgãos participantes, as entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles;

12.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3636-5851 / (27) 3636-5852 (27) 99913-3681 (Sr^a. Thays Amanda Andrade Silva ou Sr^a. Ediania da Silva Diniz);

12.3. Os insumos deverão ser entregues de acordo as especificações e quantidades descritas no termo referência;

12.4. Os insumos deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento;

12.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado;

12.6. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito/vício, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa o substitua contado do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça, correndo às suas expensas a substituição dos produtos que vierem a ser recusados;

12.7. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);



12.8. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis;

12.9. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

12.9.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

12.9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega/conclusão dos trabalhos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas ou vícios decorrentes do fornecimento;

12.9.1.2. **Definitivamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de observação e vistoria supracitados, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas;

12.10. Os materiais adquiridos em decorrência desta licitação deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública;

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia dos materiais contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

13.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos materiais, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item;

13.1.2. O prazo de substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

13.2. As garantias terão suas vigências contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

13.4. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA



14.1. A entrega dos materiais objeto deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Estado da Justiça especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A Secretaria de Estado da Justiça comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais;

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Estado da Justiça não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA

15.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

15.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Adjudicatária possa efetuar a entrega dentro das normas e condições estabelecidas;

15.3. Notificar a Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.4. Designar uma comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicada em documento próprio, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.6. Realizar efetiva fiscalização por meio dos fiscais designados, aplicando as sanções quando cabíveis, garantido o exercício do direito à ampla defesa, conforme legislação vigente;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

16.2. Manter, durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

16.3. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.4. Fornecer o material de acordo com as condições, prazos e especificações do Termo de Referência e do Edital;

16.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecidos no item 12.1 pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva



nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.6. Fornecer produtos confeccionados com materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final;

16.7. Manter seus funcionários identificados através de crachás e provê-los dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando estes forem necessários ou legalmente exigíveis;

16.8. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Contratante, bem como a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

16.9. Diligenciar para que seus empregados obedeçam às normas e rotinas da Contratante, bem como tratem com urbanidade funcionários, visitantes e demais contratados;

16.10. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Secretaria de Estado da Justiça, durante e após o fornecimento do material, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

16.11. Substituir os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Comissão de Gestão do contrato à contratada, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Secretaria de Estado da Justiça;

16.12. Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a vigência do contrato;

16.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nas unidades prisionais, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Justiça atendendo de imediato as reclamações;

16.15. Responder por todas as despesas com tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento do material;

16.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

16.17. Responsabilizar-se pelos vícios, e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



17.1. O presente registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contados do dia posterior a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência realizadas nas unidades prisionais e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) ;

18.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

18.2.1. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

19. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. Em caso de inadimplemento, o contratado ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002; Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais cabíveis.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Em razão do estabelecido no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007, recomendamos ao Ordenador de Despesa que autorize a adesão de outros órgãos e entidades a eventual Ata de Registro de Preços, desde que não exceda, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo estipulado para os produtos a serem registrados;

20.2. A empresa vencedora do certame indicará endereço eletrônico de correspondência para comunicação com a SEJUS e os eventuais órgãos participantes, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, de modo que comunicados/notificações para ele enviados serão considerados como recebidos, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, ou em forma de correspondência eletrônica (e-mail), no endereço indicado pela Contratada, que se responsabilizará



por sua correção e funcionamento, não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas pela via eletrônica;

20.3. Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos;

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação;

Elaborado por:

Assinado Eletronicamente
EDIANIA DA SILVA DINIZ
Assistente Técnico

Assinado Eletronicamente
THAYS AMANDA ANDRADE SILVA
Subgerente de Projetos Especiais

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANIA DA SILVA DINIZ
ASSISTENTE TECNICO I QC-03
GET - SEJUS - GOVES
assinado em 01/02/2023 13:07:53 -03:00

THAYS AMANDA ANDRADE SILVA
SUBGERENTE QCE-05
GET - SEJUS - GOVES
assinado em 01/02/2023 13:31:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/02/2023 13:31:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANIA DA SILVA DINIZ (ASSISTENTE TECNICO I QC-03 - GET - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4GLT89>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO D
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
PREGÃO N° 014/2023

Razão Social:	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:	29.332.265/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL	0031006580-00-18
Endereço:	Rua Das Águas,n°288B- Bairro Petrópolis- Cep: 30.666.500 BH /MG
Telefone/Fax:	(31)3789-4912
E-mail:	Vendas2reisatacadista@gmail.com
Nome do Repres. Legal:	LUIGI TAVARES REIS DA SILVA
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL(01)AGÊNCIA 4861-5 C/C 7502-7

Item	Unid	Qtd.	Lote 02	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	390	COLA PERMANENTE; APLICAÇÃO: SERIGRAFIA PARA FIXAR TECIDOS NO BERÇO QUENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE 900 ML MARCA: TOP COLOR MODELO : COLA PERMANENTE '	R\$48,61	R\$18.959,90

Item	Unid	Qtd.	Lote 03	Valor Unit.	Valor Total
02	UND	130	EMULSAO VERDE; A BASE DE AGUA, COM SENSIBILIZANTE BICROMATO DE 500 ML INCLUSO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO DE 5 KG MARCA: TOP COLOR MODELO : EMULSAO VERDE	R\$240,00	R\$31.200,00
03	Und	130	EMULSAO VERDE DE ALTA DEFINIÇÃO; A BASE DE AGUA, COM SENSIBILIZANTE BICROMATO DE 500 ML INCLUSO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO DE 5 KG MARCA: TOPO COLOR MODELO : EMULSÃO VERDE BASE AGUA	R\$221,38	R\$28.779,40

Item	Unid	Qtd.	Lote 04	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	780	REMOVEDOR PARA EMULSÃO EM PÓ; PARA FAZER 10 LITROS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. MARCA: TOP COLOR MODELO : REMOVEDOR EMULSAO	R\$119,23	R\$92.999,40

Prazo de garantia dos matérias	CONFORME EDITAL
--------------------------------	-----------------

Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Prazo de Validade da Proposta	CONFORME EDITAL
Local de Entrega dos produtos/materiais	CONFORME EDITAL

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

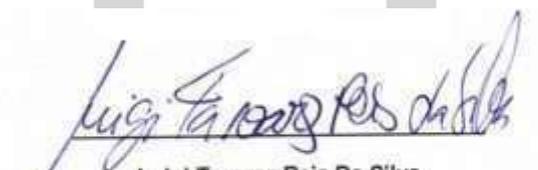
PAGAMENTO: 30 dias úteis, contados da data do aceite na Nota Fiscal Eletrônica

e) **Prazo de fornecimento total do objeto licitado**, que deverá ser efetuado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital, a contar da data do recebimento da OrdemInicial de Fornecimento.

f) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

Belo Horizonte, 10 de Março de 2023




Luigi Tavares Reis Da Silva
Responsável Legal
CPF: 113.660.828.56 / RG: MG-17.877.786 SSP/MG

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SAA - SEJUS - GOVES
assinado em 03/05/2023 09:54:57 -03:00

LUIGI TAVARES REIS DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 02/05/2023 18:54:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/05/2023 09:54:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DARLENE IGNACIO FREIRE DE SOUSA (OFICIAL ADMINISTRATIVO 01.2.12 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DNDLN2>

efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores

Contato: licitacao@sedu.es.gov.br - telefones (27) 3636.7829/7826, de 9h às 18h.

Vitória, 03/05/2023
Lucimar Tozetti Batista
 Pregoeira CPL-2/SEDU
Protocolo 1078647

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Processo licitatório N°: 2022-446WW

Edital: Modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de silkagem serigráfica de uniformes.

ARP N° 018/2023

Empresa: NATHALIA D FELIPE-MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI

CNPJ: 30.950.184/0001-11

Lote 01 Valor global: R\$ 172.994,25

ARP N° 019/2023

Empresa: REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 29.332.265/0001-79

Lote 02 Valor global: R\$ 18.957,90

ARP N° 020/2023

Empresa: REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 29.332.265/0001-79

Lote 03 Valor global: R\$ 59.979,40

ARP N°021/2023

Empresa: REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 29.332.265/0001-79

Lote 04 Valor global: R\$ 92.999,40

ARP N°022/2023

Empresa: NATHALIA D FELIPE-MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI

CNPJ: 30.950.184/0001-11

Lote 05 Valor global: R\$ 14.839,50

ARP N° 023/2023

Empresa: L2 COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.971.121/0001-49

Lote 06 Valor global: R\$ 8.986,90

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
 Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1078504

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 003/2023.

Órgão/Entidade: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.
Processo n° 2023-C3V0S
ID. CONTRATAÇÃO TC/ES: 2023.500E0100013.01.0002

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços terceirizados para a realização de tratamentos culturais, colheita e pós colheita de café.

Valor estimado: R\$ 267.226,47.

Acolhimento das Propostas: 04/05/2023 às 9:00 h - 16/05/2023 às 22:00 h.

Abertura das Propostas: 17/05/2023 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública: 17/05/2023 às 09:00 h.

O certame será realizado por meio do Sistema Siga, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço: www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores

Contato: pregao@incaper.es.gov.br ou no Tel: 27-3636-9873.

Marissol Passos Corrêa
 Pregoeira/Incaper
Protocolo 1078010

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade N° 002/2023

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Processo N°: 2023-VT60W

IDCidadeS/TCE-ES: 2023.500E0600026.01.0002

Objeto: Prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Lote único

Empresa vencedora: TELEVISÃO CAPIXABA LTDA, CNPJ: 31.296.882/0001-08

Valor global do lote para 60 (sessenta) meses: R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 02/05/2023.

Contato: cpl@sedes.es.gov.br

KARINE LYRIO DA SILVA
 Pregoeira Oficial SEDES
 Port. N°. 012-S, de 07.02.2023
Protocolo 1077790